

Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 20/03/17

PROJETO DE LEI Nº 009 /2017.

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

Dispõe sobre a Concessão de subvenção financeira à entidade "Casa de Amparo Rosa Ferreira de Matos" e dá outras providências.

O povo do município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção à **CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS**, entidade filantrópica reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei nº 1.127/99, inscrita no CNPJ sob o número 03.338.461/0001-67 no valor anual de R\$ 245.152,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

§ 1º - O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 20.429,35 (vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), já a partir do mês de abril de 2017, com vencimento até o dia 10 de cada mês.

§ 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, visando o custeio de despesas com farmácias realizadas pela entidade nos meses de janeiro a março de 2017.

Art. 2º - O repasse da subvenção do mês seguinte fica condicionado à apresentação da prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, sem a qual, fica impedida a Entidade Subvencionada de receber os valores de que trata essa lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias constantes do Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha – (MG), 15 de Março de 2017

Aprovado em 23/03/17
Por Unanidade Dos Srs. Vereadores

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal